

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**3ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COM. DA COMARCA DE JACOBINA**

Rua Margem Rio do Ouro, S/N - Centro - Jacobina-BA- CEP: 44.700-000

Fórum Jorge Calmon- Tel: (74) 3621-1481 – E-mail: jacobina3vcivel@tjba.jus.br

**Processo nº: 8000140-25.2021.8.05.0137**

**Classe - Assunto: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)**

**REQUERENTE: SERVILIA MARIA PORTELA DE MELLO**

**REQUERIDO: REGINA LUCIA DE ANDRADE PORTELA**

**TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA**

Aos 30 de setembro de 2021, nesta cidade de Jacobina, Estado da Bahia, no cartório deste Juízo, nesta cidade de Jacobina - Bahia, na sala de audiências deste Juízo, onde presente encontrava-se o Exmo. Sr. Dr. Marley Cunha Medeiros, Juiz de Direito, comigo, Diretor de Secretaria, compareceu a senhora **SERVILIA MARIA PORTELA DE MELLO**, brasileira, aposentada, separada judicialmente, CPF: 246.741.255-53, RG 01.410.272-23 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 162, Missão, Jacobina - BA, CEP: 44700-000, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de bem e fielmente servir de **CURADORA PROVISÓRIA** de **REGINA LUCIA DE ANDRADE PORTELA**, brasileira, divorciada, aposentada, CPF: 637.773.205-87, RG: 00398534-20 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 162, Missão, Jacobina - BA, CEP: 44700-000, conforme declarado por Decisão de ID 143686983, datada em 29/09/2021, concedendo à curadora poderes específicos para movimentação de conta bancária e para efeito de lhe representar nos atos da vida civil, até ulterior decisão deste Juízo, observadas as regras previstas no art. 1.781 do Código Civil e art. 85 da Lei nº 13.146/2015, vedada alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou encargos de qualquer natureza, bem como tomar empréstimos em nome do interditando(a). Aceitou o compromisso e comprometeu-se o(a) Curador(a) a exercer este múnus com brandura e sã consciência, do que pelo presente lavro este termo, que depois de lido e verificado conforme os autos, vai devidamente assinado pelo magistrado e curado(a). Eu, Joab Costa de Carvalho, Diretor de Secretaria, digitei.

(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/09)

**MARLEY CUNHA MEDEIROS**

Juiz de Direito

  
\* **SERVILIA MARIA PORTELA DE MELLO**

